

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO 5ª VARA

PROCESSO DIGITAL EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº. 77961-82.2015.4.01.3700 - CLASSE: 5124

ACÃO : MONITÓRIA

AUTOR(ES): CAIXA ECONOMICA FEDERAL : SAMYA RACHEL VIANA SILVA RÉU(S)

SAMYA RACHEL VIANA SILVA, brasileira, CPF nº DE(A)

015.049.213-80, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE

CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, Pagar(em) ou oferecer(em) embargos, nos termos da petição inicial (item 3), da decisão e despacho (itens 10 e 33), respectivamente, a seguir transcritos: 1º Decisão: "Promove o(a) Autor(a) a presente ação decorrente monitória para ter satisfeito crédito descumprimento de contrato que, desprovido de eficácia de título executivo, enquadra-se nos requisitos do CPC 1.102a, devidamente instruída a petição inicial restando documentação apta à propositura da ação, consoante reiterados precedentes jurisprudenciais (STJ 247). Assim, expeça-se o competente mandado de pagamento (CPC 1.102b), advertindo o(s) Devedor(es) que o seu cumprimento, no prazo de 15 dias, o(s) isentará das custas e dos honorários advocatícios, e que, caso não pague(m) nem oponha(m) embargos no prazo acima fixado, constituir-se-á o título executivo judicial nos moldes do CPC 1.102c. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - Juiz Federal". 2º Despacho: "1 - Defiro o pedido de citação da Ré SAMYRA RACHEL VIANA SILVA por Edital (CPC 256, II), com prazo de 20 (vinte) dias. 2 - Proceda a secretaria nos moldes do CPC 257 II, incluindo-se, no corpo do edital, a advertência do CPC 257 IV. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - Juiz Federal". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

- ADVERTÊNCIA(S): 1 O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC/2015);
 - 2 O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1°, CPC/2015);
 - 3 Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2°, CPC/2015.
 - 4. Será nomeado curador especial em caso de revelia;



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU SECÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO 5ª VARA

5 - O presente Edital será afixado em local de costume na sede deste Juízo e publicado na forma da lei (CPC Art. 257 II - Lei n. 13105/2015), considerando-se perfeita a citação tão logo decorra o prazo de quinze dias acima anotado, contado na forma dos Arts. 231, IV c/c 257, III do CPC (Lei n. 13105/2015);

SEDE DO JUÍZO:

Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de 18:00 horas. e-mail expediente: 09:00 às

05vara.ma@trf1.jus.br.

aos 17/12/2018. Expedido nesta cidade de São Luís. , (Cláudia Celma Santos de Miranda), Diretora da Secretaria da 5ª Vara, fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal